



Município de Vila Franca de Xira

REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM₁₀⁽¹⁾

RELATÓRIO MENSAL – JULHO 2022

Quadro resumo

Estação de Medição (EM)	N.º de Valores Medidos	PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
		N.º de Valores > 50 µg/m ³ ⁽²⁾	Média Aritmética (µg/m ³)	Valores Máximos (µg/m ³)
1A – Escola Primária Quinta da Marquesa	12	0	19	48
2 – Reservatório de Água da Quinta da Escusa	11	0	16	45
3A – Cemitério de Alhandra	12	0	16	38
4 – Centro Náutico da Cimpor	12	1	20	52
5 – Piscina da Cimpor	12	2	30	65

⁽¹⁾ As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro (e posteriores alterações legislativas);

⁽²⁾ O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para medições em contínuo - Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

Observações:

Analisando o quadro resumo de resultados obtidos durante o mês de julho de 2022, há a ressaltar os seguintes pontos:

- 1- O **valor máximo** obtido, nas estações de medição de partículas em suspensão, PM₁₀, no mês em questão, foi de **65 µg/m³** e ocorreu na estação de medição **EM 5 – Piscina da Cimpor**, no dia 13. As restantes EM, à exceção da **EM3**, também apresentaram um valor máximo nesse dia.
- 2- Comparativamente com o mês anterior, observou-se um ligeiro agravamento nas médias aritméticas, nas estações de medição EM1A, EM3A e mais acentuado na EM5. Relativamente aos valores máximos, verificou-se um agravamento dos valores em todas as estações de medição, sendo ligeiro na EM4. A EM3A apresentou uma ligeira melhoria dos valores máximos.
- 3- Junto se anexa uma representação gráfica da evolução, desde julho de 2021 até julho de 2022, dos principais parâmetros que se determinam mensalmente, baseados nas concentrações diárias de partículas em suspensão, PM₁₀, em cada uma das estações de medição.

Vila Franca de Xira, 5 de agosto de 2022

Elaborado por,

MARIA JOÃO
REGO
GONÇALVES
FERNANDES
Técnico Superior

Assinado de forma digital por MARIA JOÃO REGO GONÇALVES FERNANDES
Dados: 2022.08.05 17:17:01 +01'00'

Validado por,

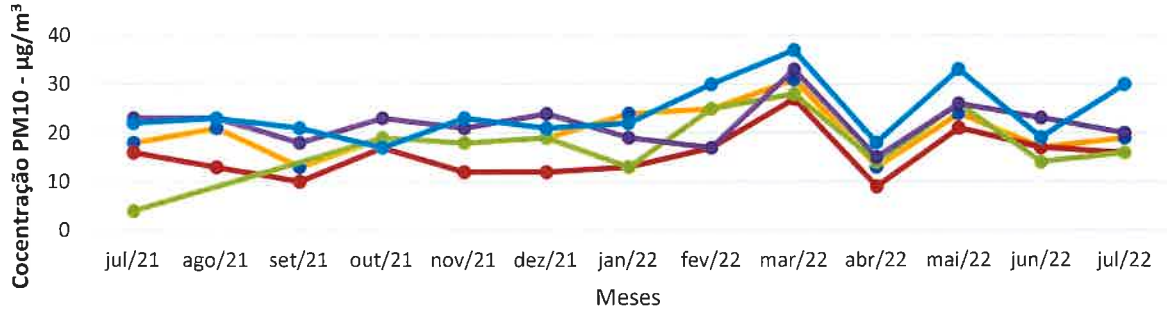
VITÓRIA MARIA
FERREIRA
GABRIEL
SIMÕES
Responsável Técnico

Assinado de forma digital por VITÓRIA MARIA FERREIRA GABRIEL SIMÕES
Dados: 2022.08.08 16:49:08 +01'00'

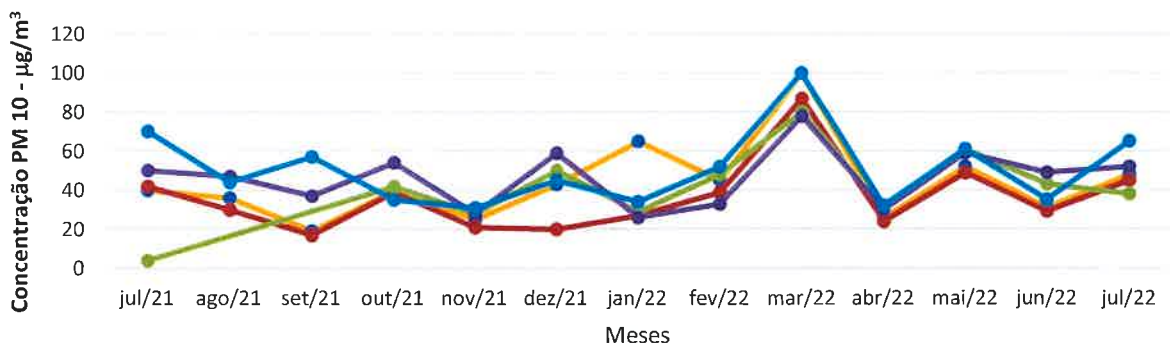


Município de Vila Franca de Xira
REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM₁₀
Anexo ao relatório de julho de 2022

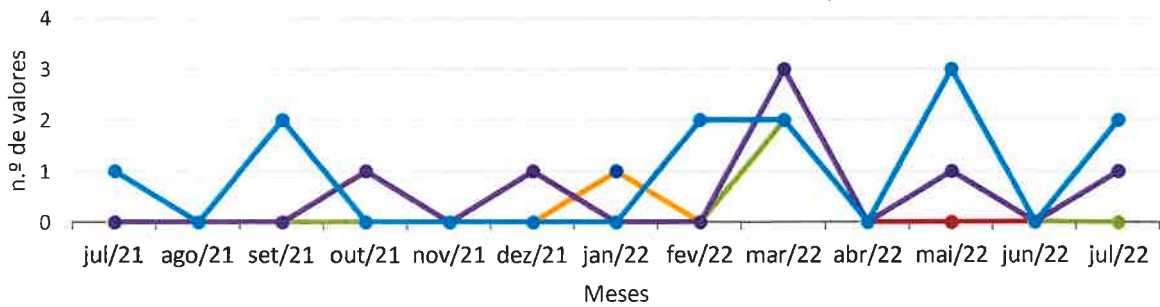
Média Aritmética



Valores Máximos Diários



Valores de concentração superiores a 50 µg/m³



- 1A - Escola Primária Quinta da Marquesa
- 2 - Reservatório de Água da Quinta da Escusa
- 3A - Cemitério de Alhandra
- 4 - Centro Náutico da Cimpor
- 5 - Piscina de Cimpor



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2022

MÊS: Julho

Estação de medição: 1A - ESCOLA PRIMÁRIA DA QTA. DA MARQUESA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	321	0,14592	0,14653	54,5667	11	
02						
03						
04	326	0,14656	0,14737	54,5559	15	
05						
06	331	0,14643	0,14740	54,5383	18	
07						
08						
09						
10						
11	336	0,14364	0,14566	54,5499	37	
12						
13	341	0,14519	0,14783	54,5815	48	
14						
15	346	0,14682	0,14828	54,5401	27	
16						
17						
18	351	0,14644	0,14723	54,5615	14	
19						
20	356	0,14859	0,14937	54,5634	14	
21						
22	361	0,14850	0,14924	54,5472	14	
23						
24						
25	366	0,14873	0,14905	54,5341	6	
26						
27	371	0,14769	0,14804	54,5465	6	
28						
29	376	0,14401	0,14502	54,5606	19	
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>48</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>19</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 5 de agosto de 2022

O Técnico de amostragem

Rute Luena

O Técnico

Ygor



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2022

MÊS: Julho

Estação de medição: 2 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA QTA DA ESCUSA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	322	0,14780	0,14806	54,5335	5	
02						
03						
04						
05						
06	332	0,14499	0,14603	53,7042	19	
07						
08						
09						
10						
11	337	0,14662	0,14853	53,7004	36	
12						
13	342	0,14342	0,14589	54,5447	45	
14						
15	347	0,14731	0,14819	54,5586	16	
16						
17						
18	352	0,14655	0,14713	54,5603	11	
19						
20	357	0,14649	0,14718	54,5532	13	
21						
22	362	0,14907	0,14917	53,7004	2	
23						
24						
25	367	0,15095	0,15130	53,7004	7	
26						
27	372	0,14668	0,14689	53,7004	4	
28						
29	377	0,14960	0,15058	54,5516	18	
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>11</u>	Valor máximo: <u>45</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>16</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 5 de agosto de 2022

O Técnico de amostragem

Paula Luena

O Técnico

[Assinatura]



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2022

MÊS: Julho

Estação de medição: 3A - CEMITÉRIO DE ALHANDRA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	323	0,14843	0,14900	54,5415	10	
02						
03						
04	328	0,14681	0,14737	54,5345	10	
05						
06	333	0,14635	0,14684	54,5345	9	
07						
08						
09						
10						
11	338	0,14316	0,14524	54,5345	38	
12						
13	343	0,14427	0,14590	54,5329	30	
14						
15	348	0,14667	0,14828	54,5329	30	
16						
17						
18	353	0,14364	0,14457	54,5290	17	
19						
20	358	0,14876	0,14952	54,5493	14	
21						
22	363	0,14933	0,15005	54,5476	13	
23						
24						
25	368	0,14957	0,15007	54,5401	9	
26						
27	373	0,15084	0,15109	54,5276	5	
28						
29	378	0,14934	0,14997	54,5261	12	
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>38</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>16</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 5 de agosto de 2022

O Técnico de amostragem

Beate Teixeira

O Técnico

YFP



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2022

MÊS: Julho

Estação de medição: 4 - CENTRO NÁUTICO DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	324	0,14970	0,15048	54,5401	14	
02						
03						
04	329	0,14961	0,15055	54,5499	17	
05						
06	334	0,14628	0,14737	54,5556	20	
07						
08						
09						
10						
11	339	0,14417	0,14658	54,5493	44	
12						
13	344	0,14498	0,14783	54,5220	52	(2)
14						
15	349	0,14665	0,14860	54,5289	36	
16						
17						
18	354	0,14479	0,14511	54,5284	6	
19						
20	359	0,14724	0,14860	54,5284	25	
21						
22	364	0,14822	0,14896	54,5442	14	
23						
24						
25	369	0,14846	0,14916	54,5442	13	
26						
27	374	0,15047	0,15052	54,5553	1	
28						
29	379	0,14426	0,14442	54,5553	3	
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>52</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2):	<u>1</u>	Média aritmética: <u>20</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 5 de agosto de 2022

O Técnico de amostragem

Rute Tuerne

O Técnico

72P



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO 2022

MÊS Julho

Estação de medição: 5 - PISCINA DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	325	0,14268	0,14356	54,5452	16	
02						
03						
04	330	0,15016	0,15162	54,5316	27	
05						
06	335	0,14676	0,14840	54,5439	30	
07						
08						
09						
10						
11	340	0,14351	0,14632	54,3624	52	(2)
12						
13	345	0,14525	0,14881	54,5660	65	(2)
14						
15	350	0,14520	0,14716	54,5369	36	
16						
17						
18	355	0,14989	0,15112	54,5338	23	
19						
20	360	0,14777	0,14979	54,5499	37	
21						
22	365	0,14517	0,14653	54,5295	25	
23						
24						
25	370	0,14948	0,15010	54,4227	11	
26						
27	375	0,14647	0,14717	43,3989	16	
28						
29	380	0,14580	0,14695	54,5430	21	
30						
31						

(¹) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(²) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>65</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (²):	<u>2</u>	Média aritmética: <u>30</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 5 de agosto de 2022

O Técnico de amostragem

Paula Tavena

O Técnico

Ygor

